

86
- Lei Nº 1 -

Dispõe sobre o prosseguimento da estrada de Itaipinas, e as propriedades dos Srs. Messias, na calceira do Itaipinhor, neste Município.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são por lei conferidas,
Decreta:-

Art. 1º - Dica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública, o prosseguimento da estrada de Itaipinas, e as propriedades dos Srs. Messias, na calceira do Itaipinhor, distrito de Fabril Esuilis, deste Município.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente autorização, o Sr. Juízo Municipal lançará notas de dotação próprias do orçamento vigente em despesa.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, em 16 de Maio de 1951.

José Manoel Lima